



# **Boletim** de **Serviço**

**2023**

**Profa. Dra. Marcele Regina Nogueira Pereira**  
Reitora

**Prof. Dr. José Juliano Cedaro**  
Vice-Reitor

**Profa. Dra. Aurineide Alves Braga**  
Chefe de Gabinete

**Dra. Verônica Ribeiro da Silva Cordovil**  
Pró-Reitora de Graduação

**Prof. Dr. George Queiroga Estrela**  
Pró-Reitor de Planejamento

**Prof. Dr. Marcos César dos Santos**  
Pró-Reitor de Administração

**Profa. Dra. Marília Lima Pimentel Cotinguiba**  
Pró-Reitora de Cultura, Extensão e Assuntos Estudantis

**Profa. Dra. Maria Madalena de Aguiar Cavalcante**  
Pró-Reitora de Pós-Graduação e Pesquisa

**Prof. Dr. Sandro Adalberto Colferai**  
Assessor de Comunicação



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 15/2023/PRAD/UNIR

**O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO** da Fundação Universidade Federal de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e Considerando as disposições da Portaria nº 446/2019/GR/UNIR, de 30.05.2019, art. 2º, inc. X;

**CONSIDERANDO** as normas estabelecidas pela Lei nº 4.320/64, artigos 95 e 96;

**CONSIDERANDO** a Instrução Normativa SEDAP nº 205/1988;

**CONSIDERANDO** a Instrução Normativa nº 012/UNIR/GR/2014;

**CONSIDERANDO** o que dispõe a Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964 em seus artigos 95 e 96, sobre a necessidade de realização do inventário patrimonial de imóveis no âmbito desta IFES;

**CONSIDERANDO** a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** a Lei nº 10.180, de 6 de fevereiro de 2001, que organiza e disciplina os Sistemas de Planejamento e de Orçamento Federal, de Administração Financeira Federal, de Contabilidade Federal e de Controle Interno do Poder Executivo Federal, e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** o Decreto- Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, que dispõe sobre a organização da Administração Federal, estabelece diretrizes para a Reforma Administrativa e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** as Normas Brasileiras de Contabilidade NBC T 16.1 a 16.11;

**CONSIDERANDO** o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP);

**CONSIDERANDO** o dever de prestar contas, previsto no artigo 70, parágrafo único, da Constituição Federal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Estabelecer as diretrizes na realização do **Inventário intempestivo de bens Móveis referente ao exercício de 2020**, no âmbito da Fundação Universidade Federal de Rondônia.

**Art. 2º.** Para estas diretrizes considera-se:

I – Inventário físico: é o instrumento de controle para a verificação dos saldos de estoques nos almoxarifados e depósitos, dos equipamentos e materiais permanentes, em uso no órgão ou entidade e consiste no levantamento físico e financeiro de todos os bens da Instituição, para a perfeita compatibilização entre o registrado na Contabilidade e a existência física na UNIR;

II – Relatório de inventário: documento que resultará do levantamento físico e financeiro

que representa o conjunto de bens de cada unidade e da instituição como um todo;

**III – Sistema de Informação Patrimonial (SIP):** sistema informatizado para gestão do acervo patrimonial da UNIR, acessível por meio de senha do SINGU, de acordo com os níveis de acesso cadastrados junto à Coordenadoria de Patrimônio (COPAT) e Diretoria de Tecnologia da Informação (DTI).

**Art. 3º.** A presente diretriz tem como base legal:

I – Artigos 95 e 96 da Lei n.º 4.320/64;

II – Art. 8º da Instrução Normativa SEDAP nº 205/1988.

**Art. 4º.** Para o inventário de bens móveis a ser realizado em todos os campi da UNIR, deverão ser observados os procedimentos constantes no manual Anexo I da Instrução Normativa nº 012/UNIR/GR/2014.

**Art. 5º.** A comissão inventariante prevista no Anexo I da Instrução Normativa nº 012/UNIR/GR/2014, será composta da seguinte forma:

**§ 1º** - O gestor máximo de cada UNIDADE ADMINISTRATIVA da UNIR, conforme estrutura organizacional prevista na Resolução nº 499/2023/CONSAD/UNIR ([https://secons.unir.br/uploads/ato/resolucao\\_499\\_474090402.pdf](https://secons.unir.br/uploads/ato/resolucao_499_474090402.pdf)), **indicará para cada um de seus setores subordinados os nomes de até 3 (Três) servidores**, que realizarão o inventário físico setorial, em processo SEI específico a ser iniciado pela Coordenadoria de Patrimônio - COPAT, criando responsáveis ou comissões de inventário setorial, que devem seguir as recomendações da Instrução Normativa nº 012/UNIR/GR/2014, porém limitando os trabalhos ao setor indicado por sua direção superior;

**§ 2º** - Os responsáveis ou as comissões devem ser formadas para trabalhar no âmbito do seu próprio setor ou departamento e por indicação do chefe imediato, sendo que para os setores onde não exista tal pessoa ou função, a indicação dos membros da comissão setorial deverá ser realizada por autoridade superior hierarquicamente vinculada.

**Art. 6º.** À Pró-Reitoria de Administração - PRAD, caberá designar as Comissões de Inventário Setorial mediante Portaria e publicação no Boletim de Serviço de acordo com a indicação e solicitação de cada unidade.

**Art. 7º** Os responsáveis por bens e as comissões realizarão o inventário verificando a compatibilização entre o item registrado e o existente.

**Art. 8º.** Os Núcleos Acadêmicos deverão, em relatório separado, apresentar a relação dos materiais de seus laboratórios de pesquisa.

**Art. 9º.** Os membros de grupos de pesquisa deverão incluir nos seus inventários o Relatório de bens do CNPQ.

**Art. 10.** Os bens que em condições de desfazimento, deverão constar no inventário de cada unidade ou responsável.

**Art. 11.** Cabe ao servidor proceder todos os ajustes necessários relacionados a regularizar a responsabilidade pelos seus bens, junto à Coordenadoria de Patrimônio, visto que às Comissões de Inventário Setorial caberá apenas o levantamento de inventário.

**Art. 12.** Os relatórios apresentados às Comissões de Inventário Setorial pelos responsáveis por bens, deverão representar fielmente todas as situações físicas e de responsabilidade local pelos bens recebidos e administrados.

**Art. 13.** Cada servidor deverá apresentar ao responsável ou à Comissão de Inventário de seu respectivo setor, até o dia **31/07/2023**, o levantamento físico dos bens móveis na sua carga patrimonial,

conferindo a existência física com o relatório emitido no Sistema de Informação Patrimonial (SIP), acessível pelo link <http://sistemas.unir.br/sip>, o qual será objeto de verificação da referida comissão ou responsável.

**Art. 14.** A Coordenação de Patrimônio e a Diretoria de Tecnologia da Informação (DTI) disponibilizarão informações e orientações sobre a utilização do SIP, dando prioridade às demandas oriundas de qualquer unidade ou servidor da UNIR sobre a utilização do sistema.

**Art. 15.** Os responsáveis ou as comissões pelo inventário setorial, deverão encaminhar os relatórios finais a sua direção superior, a qual consolidará as informações no processo SEI específico de Levantamento Setorial, incluído o Relatório de Servidores do Setor e o Relatório Setorial, Anexos I, II e III deste documento, e por fim encaminhará o processo à Pró-Reitoria de Administração - PRAD até o dia **20/08/2023**.

**Art. 16.** As dúvidas ou esclarecimentos sobre o funcionamento do Sistema de Informação Patrimonial poderão ser dirimidas pela Coordenadoria de Patrimônio e pela Diretoria de Tecnologia da Informação – DTI.

**Art. 17.** Os trabalhos desenvolvidos pela Comissão serão considerados prestação de relevante serviço público e constarão dos assentamentos funcionais do servidor.

**Art. 18.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Prof. Dr. MARCOS CESAR DOS SANTOS**

Pró-Reitor de Administração  
Portaria Nº 471/2022/GR/UNIR



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS CESAR DOS SANTOS, Pró-Reitor(a)**, em 05/07/2023, às 10:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.unir.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1406754** e o código CRC **8D1AD8B5**.

**ANEXO I  
FORMULÁRIOS**

**FORMULÁRIO DE BENS MÓVEIS SEM TOMBAMENTO\***

**ÓRGÃO:** FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA – UNIR

**UNIDADE ADMINISTRATIVA:**

**SETOR :**

**LOCAL (Campus):**

**Responsável pelo bem:**

**Nome do Inventariante:**

TOMBO	SITUAÇÃO DO BEM**	DESCRIÇÃO	CARACTERÍSTICAS	LOCALIZAÇÃO	PROCEDÊNCIA	RESPONSÁVEL













\*Descrever os bens móveis **NÃO** localizados que pertencem ao setor.

**\*\*Situação do bem: Bom (B), Regular (R), Ocioso (OC), Inservível (IS), Precário (P), Não Inventariado (NI).**

\_\_\_\_\_  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura do Inventariante

## ANEXO II

### RELATÓRIO SETORIAL UNIDADE ADMINISTRATIVA - UA:

Nome do Setor/Departamento	Status do Inventário

Laboratórios	Grupos de Pesquisa	Outros	Status do Inventário

DATA: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável pela UA

ANEXO III  
**RELAÇÃO DE SERVIDORES DO SETOR**  
**UNIDADE ADMINISTRATIVA - UA:**

Nome do Servidor	Lotação	Status do Inventário

DATA: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Comissão de Inventário



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA  
DIRETORIA DE COMPRAS CONTRATOS E LICITAÇÕES

PORTARIA Nº 183/2023/DCCL/PRAD/UNIR

**O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO** da Fundação Universidade Federal de Rondônia – UNIR, no uso de suas atribuições legais, e considerando as disposições do inciso VIII do art. 2º, da portaria nº 446/GR, de 30.05.2019, a instrução constante no Processo nº. 23118.004086/2023-22, o Documento de Oficialização de Demandas nº. 24/2023/DCCL (1291767) e a Portaria nº 63/2023/DCCL/PRAD/UNIR (1297763);

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias a Portaria nº 63/2023/DCCL/PRAD/UNIR, publicada no BS nº 060, de 29/03/2023.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**PROF. DR. MARCOS CESAR DOS SANTOS**

Pró-Reitor de Administração  
Portaria Nº 471/2022/GR/UNIR



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS CESAR DOS SANTOS, Pró-Reitor(a)**, em 05/07/2023, às 10:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.unir.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1405913** e o código CRC **5D9C15F9**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL

PORTARIA Nº 323/2023/DAP/PRAD/UNIR

**O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO** da Fundação Universidade Federal de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e, considerando as disposições do inciso II do art. 2º do capítulo II da portaria nº 446/GR, de 30.05.2019; a instrução constante no processo nº 23118.002590/2023-98; as disposições da lei nº 12.772/2012, alterada pela lei nº 12.863/2013, portaria 554/MEC/2013 e resolução nº 116/CONSAD/2013; Instrução Normativa SGP/SEDGG/ME nº 66, de 16.09.2022; bem como a manifestação favorável constante no despacho nº 1405391/DAP/UNIR;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder ao servidor docente **JOÃO MAURÍCIO GOMES NETO**, matrícula SIAPE nº 2037035, Progressão Funcional por Avaliação de Desempenho Acadêmico de **ADJUNTO (C)-2 para ADJUNTO (C)-3** referente ao interstício de **06.06.2021 a 05.06.2023**, com efeito acadêmico e financeiro a partir de **06.06.2023**.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, datado eletronicamente.

**PROF. DR. MARCOS CESAR DOS SANTOS**

Pró-Reitor de Administração  
Portaria 471/2022/GR/UNIR



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS CESAR DOS SANTOS, Pró-Reitor(a)**, em 05/07/2023, às 12:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.unir.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1405511** e o código CRC **9232D493**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL

PORTARIA Nº 324/2023/DAP/PRAD/UNIR

**O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO** da Fundação Universidade Federal de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e, considerando as disposições do inciso II do art. 2º do capítulo II da portaria nº 446/GR, de 30.05.2019; a instrução constante no processo nº 23118.008984/2023-50; as disposições da lei nº 12.772/2012, alterada pela lei nº 12.863/2013, portaria 554/MEC/2013 e resolução nº 116/CONSAD/2013; Instrução Normativa SGP/SEDGG/ME nº 66, de 20.09.2022; bem como a manifestação favorável constante no despacho 1407297DAP/UNIR;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder ao servidor docente **ANTÔNIO GIL DA COSTA JÚNIOR**, matrícula SIAPE nº 1284477, **Aceleração de Promoção de ASSISTENTE(A)-2 para ASSISTENTE (B)-1**, pela obtenção do título de Mestrado em Ciências em Engenharia da Produção emitido pela Universidade Federal de Itajubá (UNIFEI), com efeito acadêmico e financeiro a partir de **04.07.2022**.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PROF. DR. MARCOS CESAR DOS SANTOS**

Pró-Reitor de Administração

Portaria 471/2022/GR/UNIR



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS CESAR DOS SANTOS, Pró-Reitor(a)**, em 05/07/2023, às 16:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.unir.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1407332** e o código CRC **0C8AC9CB**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL

PORTARIA Nº 325/2023/DAP/PRAD/UNIR

**O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO** da Fundação Universidade Federal de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e considerando as disposições do inciso II do art. 2º do capítulo II da portaria nº 446/GR, de 30.05.2019; a instrução constante no processo nº 23118.009054/2023-13; as disposições da lei nº 12.772/2012, alterada pela lei nº 12.863/2013, portaria 554/MEC/2013 e resolução nº 116/CONSAD/2013, Ofício Circular nº 02/2019/CGCAR ASSES/CGCAR/DESEN/SGP/SEDGG-ME, de 18 de junho de 2019, bem como a manifestação favorável constante no despacho nº 1407351/DAP/UNIR;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder à servidora docente **DENISE ANDRADE**, matrícula SIAPE nº 1220278, **Retribuição por Titulação** pela obtenção do título de Doutorado em Ciência da Informação, emitido pela Universidade Estadual Paulista-UNESP, com efeito acadêmico e financeiro a partir de **23.06.2023**.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PROF. DR. MARCOS CESAR DOS SANTOS**

Pró-Reitor de Administração

Portaria 471/2022/GR/UNIR



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS CESAR DOS SANTOS, Pró-Reitor(a)**, em 05/07/2023, às 16:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.unir.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1407352** e o código CRC **04F46752**.





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA  
CAMPUS DE ARIQUEMES

PORTARIA Nº 17/2023/CARQ/UNIR

A Diretora do *Campus* de Ariquemes da Universidade Federal de Rondônia – UNIR, no uso das atribuições que lhe são conferidas, mediante Portaria nº 117/GR/UNIR, de 08/03/2022,

**RESOLVE:**

Art. 1º Prorrogar o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Elaboração de Proposta de novo curso de "Licenciatura em Letras/Inglês" para o *Campus* de Ariquemes, designada pela Portaria Nº 32/2022/CARQ/UNIR (1149609) e alterada pela Portaria Nº 05/2023/CARQ/UNIR (1292301) para 90 (noventa) dias a contar de 01/06/2023.

Art. 2º Esta portaria entra vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **MARCIA ANGELA PATRICIA, Diretor(a)**, em 05/07/2023, às 12:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.unir.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1407303** e o código CRC **FC8C022D**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA  
CAMPUS DE CACOAL

PORTARIA Nº 35/2023/CCAC/UNIR

**O DIRETOR DO CAMPUS PROFESSOR FRANCISCO GONÇALVES QUILES - CACOAL** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 37 do Regimento Geral da UNIR, e pela Portaria nº 245/2023/GR/UNIR, de 03 de abril de 2023, publicada na seção 02 – pág. 42, do DOU de 05 de abril de 2023.

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 7 da Resolução 065/CONSAD de 18/07/2008;

CONSIDERANDO a necessidade de recomposição da Comissão Permanente de Avaliação de Estágio Probatório de Servidores Técnicos Administrativos do *campus* de Cacoal,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Substituir a servidora **Juliane Fank Paganotto**, SIAPE: 1895841 (membro/titular), pelo servidor **Sérgio Gonçalves Lara**, SIAPE: 2181924, e **Milene Barbosa da Cunha**, SIAPE: 2179548 (membro/suplente), pela servidora **Crislaini Salomão Scudeler**, SIAPE: 2400595.

Art. 2º - A Comissão Permanente de Avaliação de Estágio Probatório de Servidores Técnicos Administrativos do Campus de Cacoal fica composta pelos seguintes servidores:

**TITULARES:**

- Cristina Massae Nakamura - SIAPE: 1658110 - (Presidente);
- Sérgio Gonçalves Lara - SIAPE: 2181924 (Membro)
- Sara da Conceição Rodrigues - SIAPE: 2119314 - (Membro);

**SUPLENTES:**

- Crislaini Salomão Scudeler - SIAPE: 2400595;
- Anderson Roberto Gomes Cardoso - SIAPE: 1762554

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº 9/2020/CCAC/UNIR, DE 20 de abril de 2020.

**Prof. Dr. Cleberson Eller Loose**

**Diretor da UNIR/Cacoal**

**Port. 245/2023/GR/UNIR**



Documento assinado eletronicamente por **CLEBERSON ELLER LOOSE, Diretor(a)**, em 05/07/2023, às 16:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.unir.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1407587** e o código CRC **24CA6DB3**.

---

---

Referência: Processo nº 23118.000048/2023-09 [Site: www.unir.br](http://www.unir.br)

SEI nº 1407587